



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. 13 de maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA

RESPOSTA A RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 24/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

Considerando o EDITAL Nº 24/2026 AB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE de Seleção de Bolsistas para o Projeto Integração SME parceria com o IFCE torna-se público o presente resultado aos pedidos de **RECURSOS** do resultado preliminar.

Nº	CPF	STATUS	RESPOSTA
1	086,***,***-60	Indeferido	Informamos que o recurso foi indeferido, visto que o subitem 5.3, alínea "e", do Edital nº 24/2026 exige expressamente a inclusão da cópia do Currículo Lattes em PDF no ato da inscrição. Constatou-se que o arquivo anexado pela candidata tratava-se de um Curriculum Vitae e não do Lattes solicitado. Como a juntada extemporânea de documentos obrigatórios não é permitida em fase recursal, sob pena de violação do princípio da isonomia entre os concorrentes, mantém-se a inabilitação com base nos subitens 13.2 e 13.3 do edital.
2	083,***,***-90	Indeferido	Informamos que o recurso foi indeferido, tendo em vista que o subitem 5.3, alínea "f", do Edital nº 24/2026 estabelece de forma expressa e cogente que a Carta de Intenção deve ser obrigatoriamente anônima, sob pena de desclassificação imediata. Por se tratar de regra clara de impessoalidade e isonomia do certame, o descumprimento do anonimato não pode ser flexibilizado como "mero erro formal" nem permite a substituição do documento em fase recursal, mantendo-se a desclassificação conforme os subitens 7.5.2 e 13.5 do edital.
3	119,***,***-24	Indeferido	Informamos que o recurso foi indeferido, visto que a sua Carta de Intenção continha dados pessoais de identificação (nome, RG, CPF, e-mail, telefone e assinatura), descumprindo a exigência taxativa do subitem 5.3, alínea "f", do Edital nº 24/2026, que determina o anonimato obrigatório do documento sob pena de desclassificação imediata. Adicionalmente, a pontuação atribuída pela comissão seguiu estritamente os critérios do Quadro 04 (comprovada a ausência de participação no PIBID/Residência Pedagógica e de regência formal), mantendo-se a avaliação técnica com base nos subitens 7.5.2 e 13.5 do edital.
4	186,***,***-01	Indeferido	Informamos que o recurso foi indeferido, tendo em vista que o subitem 5.3, alínea "e", do Edital nº 24/2026 exige a entrega da cópia do Currículo Lattes em PDF no ato da inscrição. Conforme prevê a legislação aplicável aos processos seletivos públicos e os subitens 13.2 e 13.3 do edital, a juntada extemporânea de documentos obrigatórios não é permitida na etapa recursal, sob pena de violação direta ao princípio da isonomia entre os candidatos, mantendo-se o resultado preliminar.

Fortaleza-CE, 15 de julho de 2026.

Comissão Organizadora do Edital nº 24/2026

JORGE LUIZ WATTES OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador do Projeto Integração IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Wattes Oliveira Junior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 29/07/2026, às 15:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9034728** e o código CRC **D6C9B5F4**.